

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Contratação da empresa “COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS”, inscrita no CNPJ n.º 07.878.284/0001-62, para execução de serviços de consultoria, cursos profissionalizantes e capacitação profissional direcionada para 200 participantes sendo 75 servidores da secretaria de ação social e 125 participantes de cursos, mediante plano de formação continuada.

• Valor Total: R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais);

• Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 30 de abril de 2025.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8B9E0EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do presente processo de contratação direta, instaurado com fundamento na inexigibilidade de licitação, devidamente justificada pela natureza singular do objeto e pela notória especialização da entidade proponente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do prestador de serviços e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme detalhado em proposta formal apresentada pelo Instituto Mandacaru de Desenvolvimento Educacional, Sociocultural, Econômico e Promoção Humana – INSTITUTO MANDACARU, inscrito no CNPJ nº 06.156.367/0001-85;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com todos os documentos exigidos, inclusive os que demonstram a qualificação técnica e regularidade jurídica da contratada, conforme preceitua o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento profissional voltados à rede municipal de ensino do município de Condado/PE, por meio da implementação de um plano de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, auxiliares de sala e demais profissionais da educação, conforme proposta apresentada.

Contratada: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ nº

06.156.367/0001-85, com sede na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1111, sala 05, Bairro Novo, Olinda/PE.

Valor Total: R\$ 366.380,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para emissão das notas de empenho e a devida publicidade do extrato contratual, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo sua disponibilização em sítio eletrônico oficial para amplo conhecimento público.

Condado/PE, 30 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D24B1AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade condadense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal do Condado-PE, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, tais como:

I – os serviços de saúde, incluindo o Hospital Municipal, o atendimento do SAMU e demais unidades de urgência e emergência;

II – os serviços de limpeza urbana;

III – os demais serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos, a critério das respectivas secretarias ou órgãos competentes.

Art. 3º. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal zelar pela observância e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Condado-PE, 30 de abril de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A2A7AB64